

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 167/2009 DE 28/12/2009

“Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências”

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 47 parágrafo 2º do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 403/98,

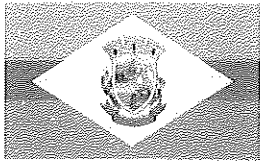
DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2010:

ALVARÁ	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	22/02/2010

IPTU	VENCIMENTO
Pagamento à vista	10/04/2010
1ª Parcela	10/04/2010
2ª Parcela	10/05/2010
3ª Parcela	10/06/2010

ISS	VENCIMENTO
1ª Parcela	20/02/2010
2ª Parcela	20/03/2010
3ª Parcela	20/04/2010
4ª Parcela	20/05/2010
5ª Parcela	20/06/2010
6ª Parcela	20/07/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

7ª Parcela	20/08/2010
8ª Parcela	20/09/2010
9ª Parcela	20/10/2010
10ª Parcela	20/11/2010
11ª Parcela	20/12/2010
12ª Parcela	20/01/2011

ALVARÁ SANITÁRIO	VENCIMENTO
Pagamento em cota única	31/03/2010

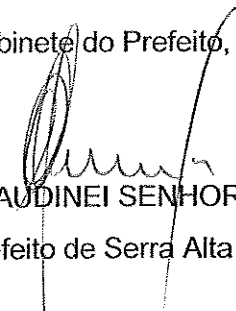
Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências: BESC, SICOOB CREDITAIPU e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente Bancário de Serra Alta/SC.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2010, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando-se o Decreto nº 090/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2009.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

